

Reunião de peritos nacionais
em nomenclatura aduaneira
da ALADI
5-14 de julho de 1989
Montevideu - Uruguai



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

OBSERVAÇÕES, COMENTARIOS E SUGESTÕES
SOBRE O PROJETO DA TRANSPOSIÇÃO DA
NALADI AO SISTEMA HARMONIZADO

ALADI/REN.NA/I/dt 1
29 de junho de 1989

Restringido. Para uso exclusivo
da reunião

Posição 0306 - Origem: Secretaria

0306	CRUSTACEOS, MESMO SEM CASCA, VIVOS, FRESCOS, REFRIGERADOS, CONGELADOS, SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA; CRUSTACEOS COM CASCA, COZIDOS EM AGUA OU VAPOR, MESMO REFRIGERADOS, CONGELADOS, SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA.
...	...
0306.14.10	-- Caranguejos
...	...
0306.24	-- Caranguejos
0306.24.10	Vivos
0306.24.20	Frescos ou refrigerados
0306.24.3	Secos, salgados em salmoura:
0306.24.31	Farinha, própria para o consumo humano
0306.24.39	Outros

Comentário

Ver comentário explicativo de classificação no documento ALADI/SEC/dt 174, Volume II, Anexo II, Capítulo 3, número 3.

Posição 0401 - Origem: Secretaria

0401	LEITE E CREME DE LEITE (NATA*), NÃO CONCENTRADOS NEM ADICIONADOS DE AÇÚCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES.
0401.10.00	- Com um teor, em peso, de matérias gordas, não superior a 1%

//

0401.20.00	- Com um teor, em peso, de matérias gordas, superior a 1%, mas não superior a 6%
0401.30	- Com um teor, em peso de matérias, gordas, superior a 6%
0401.30.10	Leite
0401.30.20	Creme de leite (nata*)

Comentário

A Secretaria sugere eliminar os itens propostos nas subposições próprias do Sistema, em virtude de que os leites maternizados ou humanizados que predominam no comércio pertencem ao Capítulo 21 e os leites peptonizados carecem de importância comercial.

Na subposição 0401.30 se mantêm os itens 0401.30.10 e 0401.30.20 para o leite e o creme de leite (nata*), respectivamente, por seu elevado conteúdo de matérias gordas, como indica a mencionada subposição.

A correlação se modifica neste sentido.

Posição 0505 - Origem: Secretaria

0505	PELES E OUTRAS PARTES DE AVES, COM AS SUAS PENAS OU PENUGEM, PENAS E PARTES DE PENAS (MESMO APARADAS), PENUGEM, EM BRUTO OU SIMPLEMENTE LIMPAS, DESINFETADAS OU PREPARADAS TENDO EM VISTA A SUA CONSERVAÇÃO; POS E DESPERDÍCIOS DE PENAS OU DE PARTES DE PENAS.
0505.10.00	- Penas dos tipos utilizados para enchimento ou estofamento, penugem
0505.90	- Outros
0505.90.10	Pós e desperdícios
0505.90.9	Outros:
0505.90.91	De avestruz ou de nhandu
0505.90.92	De cisne
0505.90.99	Outros

Comentário

Melhor aplicação da estrutura da presente posição. A correlação se modifica neste sentido.

//

Posição 0812 - Origem: Secretaria

0812	FRUTAS CONSERVADAS TRANSITORIAMENTE (POR EXEMPLO: COM GAS SULFUROSO OU AGUA SALGADA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS DESTINADAS A ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVAÇÃO), MAS IMPROPRIAS PARA ALIMENTAÇÃO NESTE ESTADO.
0812.10	- Cerejas
0812.10.10	Ginjas (cerejas ácidas)
0812.10.90	Outras
0812.20.00	- Morangos
0812.90	- Outras
0812.90.10	Damascos
0812.90.20	Laranjas
0812.90.90	Outros

Comentário

Harmonização do desdobramento da subposição 0812.20.00 com as demais subposições da presente posição.

A correlação se modifica neste sentido.

Posição 1211 - Origem: Secretaria

1211	PLANTAS, PARTES DE PLANTAS, SEMENTES E FRUTOS, DAS ESPECIES UTILIZADAS PRINCIPALMENTE EM PERFUMARIA, MEDICINA OU COMO INSETICIDAS, PARASITICIDAS E SEMELHANTES, FRESCOS OU SECOS, MESMO CORTADOS, TRITURADOS OU EM PO.
...	...
1211.90	- Outros
1211.90.1	Boldo, araroba, cumaru (fava-tonca); guaraná (paullinia) ruibarbo
1211.90.11	Boldo
1211.90.12	Araroba
1211.90.13	Cumaru (fava-tonca) (<u>Dipterix odorata</u>)
1211.90.14	Guaraná (<u>Paullinia</u>)
1211.90.15	Ruibarbo
1211.90.20	Piretro
1211.90.3	Jaborandi, ipecacuanha, jalapa fusiforme, jalapa oficial, polígala de Virgínia
1211.90.31	Jaborandi
1211.90.32	Ipecacuanha
1211.90.33	Jalapa fusiforme, jalapa oficial
1211.90.34	Polígala de Virgínia
1211.90.40	Orégano

mas

//

//

1211.90.9	Outros:
1211.90.91	Cube, barbasco ou timbó (<u>Lonchocarpus_spp</u>)
1211.90.99	Outros

Comentário

Melhor aplicação da estrutura da presente subposição e ajustamento de texto nos produtos fava-tonca, guaraná e Cube, barbasco ou timbó, registrados nos itens 1211.90.14, 90.15 e 90.91, respectivamente.

Com relação ao texto do último produto mencionado, ver comentário explicativo de classificação no documento ALADI/SEC/dt 174, Volume II, Anexo II, Capítulo 12, número 2.

Posição 1517 -Origem: Secretaria

1517	MARGARINA; MISTURAS OU PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS DE GORDURAS OU DE OLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS OU DE FRAÇÕES DAS DIFERENTES GORDURAS OU OLEOS DO PRESENTE CAPÍTULO, EXCETO AS GORDURAS E OLEOS ALIMENTÍCIOS, E RESPECTIVAS FRAÇÕES, DA POSIÇÃO 1516.
1517.10.00	- Margarina, exceto a margarina líquida
1516.90	- Outras
1517.90.10	Vegetalina (gordura de coco)
1517.90.20	Misturas ou preparações do tipo das utilizadas como preparações para desmoldagem
1517.90.90	Outras

Comentário

Eliminou-se o texto do item 1517.90.20 Manteiga de amendoim, porquanto este produto que se apresenta em forma de uma pasta e é obtido moendo os amendoins torrados com sal ou óleo se classifica com as frutas de casca preparadas ou conservadas na posição 2008, subposição 2008.11 (ver parágrafo 2) da Nota explicativa)

Pelo anteriormente exposto, o produto registrado no item 1517.90.30, que se elimina, passou a corresponder ao item 1517.90.20.

A correlação se modifica neste sentido.

Posição 1605 - Origem: Chile

1605	CRUSTACEOS, MOLUSCOS E OUTROS INVERTEBRADOS AQUÁTICOS, PREPARADOS OU EM CONSERVAS.
------	--

//

1605.10 - Caranguejos
1605.10.10 Siris (jaiba) ou caranguejos de mar do gênero Cáncer
1605.10.90 Outros

... ..

Comentário

Ver comentários nos documentos (ALADI/REN.NA/I/dt 1.2 e ALADI/SEC/dt 174, Volume II, Anexo II, Capítulo 3, número 3.

Posição 1701 - Origem: Secretaria

1701 AÇUCAR DE CANA OU DE BETERRABA E SACAROSE QUIMICAMENTE PURA,
NO ESTADO SOLIDO

- Açúcares em bruto, sem adição de aromatizantes ou de corantes:

1701.11 -- De cana
1701.11.10 Mascavo
1701.11.20 Demerara e cristal
1701.11.30 Cande
1701.11.90 Outros

1701.12.00 -- De beterraba

- Outros:

1701.91 -- Adicionados de aromatizantes ou de corantes
1701.91.10 Açúcar em bruto
1701.91.90 Outros

1701.99 -- Outros
1701.99.10 Sacarose quimicamente pura
1701.99.99 Outros

Comentário

A Nota de subposições 1701.11 e 1701.12 define o açúcar em bruto aquele que contenha em peso, em estado seco, uma percentagem de sacarose inferior a 99,5%, o que leva a classificar o cande dentro da categoria dos açúcares de cana em bruto.

Pelo anteriormente exposto, cria-se o item 1701.11.30, Cande, e elimina-se o item 1701.99.20. Outrossim, e com a finalidade de harmonizar o desdobramento da subposição 1701.91 com o proposto para a posição 1702, elimina-se dela os itens 1701.91.11, 19, 91 e 99. A correlação foi modificada de acordo com o anotado.

Nas subposições utilizou-se a terminologia dos textos oficiais.

mas

//

//

Posição 1702 - Origem: Secretaria

1702	OUTROS AÇÚCARES, INCLUIDAS A LACTOSE, MALTOSE, GLICOSE E FRUTOSE (LEVULOSE); QUIMICAMENTE PURAS, NO ESTADO SOLIDO; XAROPES DE AÇÚCARES, SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTES OU DE CARONTES; SUCEDÂNEOS DO MEL, MESMO MISTURADOS COM MEL NATURAL; AÇÚCARES E MELAÇOS CARAMELIZADOS.
1702.10	- Lactose e xarope de lactose
1702.10.10	Lactose quimicamente pura
1702.10.90	Outros
1702.20	- Açúcar e xarope de bordo (ácer)
1702.20.10	Açúcar de bordo (ácer)
1702.20.20	Xarope de bordo (ácer)
1702.30	- Glicose e xarope de glicose, que não contenham frutose ou que contenham em peso, no estado seco, menos de 20% de frutose
1702.30.10	Dextrose (glicose quimicamente pura)
1702.30.90	Outros
1702.40	- Glicose e xarope de glicose: que contenham em peso, no estado seco, de 20%, inclusive, a 50%, exclusive, de frutose
1702.40.10	Glicose
1702.40.90	Outros
1702.50.00	- Frutose quimicamente pura
1702.60	- Outra frutose e xarope de frutose, que contenham em peso, no estado seco, mais de 50% de frutose
1702.60.10	Frutose (levulose)
1702.60.90	Outros
1702.90	- Outros, incluído o açúcar invertido
1702.90.1	Maltose e xarope de maltose:
1702.90.11	Maltose quimicamente pura
1702.90.19	Outros
1702.90.20	Outros açúcares e xaropes de açúcares, incluído o açúcar invertido
1702.90.3	Sucedâneos do mel, mesmo misturados com mel natural:
1702.90.31	De palma
1702.90.32	De ácer
1702.90.39	Outros
1702.90.40	Açúcar e melaços caramelizados

Comentário

A Secretaria na revisão do estudo desta posição, considerou conveniente modificar as aberturas da mesma, principalmente para identificar nelas os diferentes açúcares quimicamente puros, de acordo com a Nota 1. b) do Capítulo.

A correlação foi modificada de acordo com o proposto.

//

Posição 1703 - Origem: Secretaria

1703	MELAÇOS RESULTANTES DA EXTRAÇÃO OU REFINAÇÃO DO AÇÚCAR.
1703.10.00	- Melaço de cana
1703.90.00	- Outros

Comentário

Eliminan-se as aberturas das subposições como consequência do desdobramento proposto para a posição 1702.

Posição 1704 - Origem: Secretaria

1704	PRODUTOS DE CONFEITARIA (INCLUIDO O CHOCOLATE BRANCO), SEM CACAU.
1704.10.00	- Goma de mascar, mesmo revestida de açúcar
1704.90	- Outros
1704.90.10	Chocolate branco
1704.90.20	Doce de leite apresentado como artigo de confeitaria
1704.90.30	Geléias e pastas de frutas apresentadas como artigos de confeitaria
1704.90.90	Outros

Comentário

O desdobramento proposto é mais concreto que o da NALADI, porque elimina os termos correspondentes aos produtos que têm similitude, como ser: pastilhas, confeitos, caramelos, bombons.

Os artigos de confeitaria que consistem em geléias e pastas de frutas foram consolidados sob um mesmo texto que respeita a terminologia das Notas Explicativas do S. H.

A correlação da modificação proposta se modifica nesse sentido.

Posição 2007 - Origem: Secretaria

2007	CONFEITOS, GELEIAS, "MARMELADES", PURES E PASTAS DE FRUTAS, OBTIDOS POR COZIMENTO, COM OU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU DE OU <u>TROS</u> EDULCORANTES.
------	---

//

mas

//

2007.10.00	-	Preparações homogeneizadas
	-	Outros
2007.91	--	De cítricos
2007.91.10		Confeitos, geléias, "marmelades"
2007.91.90		Outros
2007.99	--	Outros
2007.99.10		Confeitos, geléias, "marmelades"
2007.99.2		Purês e pastas de frutas:
2007.99.21		De pêssego
2007.99.22		De figo
2007.99.23		De marmelo
2007.99.24		De goiaba
2007.99.29		Outros

Comentário

Ver comentário explicativo de classificação no documento ALADI/SEC/dt 174, Volume II, Anexo II, Capítulo 20, número 1.

Posição 2008 - Origem: Secretaria

2008		FRUTAS E OUTRAS PARTES COMESTÍVEIS DE PLANTAS, PREPARADAS OU CONSERVADAS DE OUTRO MODO, COM OU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES OU DE ALCOOL, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES.
	-	Frutas de casca rija, amendoins e outras sementes, mesmo misturados entre si:
2008.11	--	Amendoins
2008.11.10		Manteiga de amendoim
2008.11.9		Outros:
2008.11.91		Torrados
2008.11.99		Outros
2008.19	--	Outros, incluídas as misturas
2008.19.1		Frutas de casca rija, torradas:
2008.19.11		Castanha de caju
2008.19.19		Outros
2008.19.20		Outras frutas de casca rija
2008.19.30		Sementes
...	...	

Comentário

Melhor aplicação da estrutura destas subposições. A correlação se modifica neste sentido.

//

Posição 2106 - Origem: Secretaria

2106	PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES
2106.10.00	- Concentrados de proteínas e substâncias protéicas <u>texturizadas</u>
2106.90	- Outras
2106.90.10	Hidrolizados de proteínas
2106.90.20	Doce de leite
2106.90.3	Preparações não alcoólicas (ou cujo grau alcoólico <u>volu</u> métrico não seja superior a 0,5% vol) compostas, do <u>ti</u> po das utilizadas para a elaboração de bebidas:
2106.90.31	Extratos concentrados, a base de extratos vegetais da posição 1302
2106.90.39	Outros
2106.90.40	Pós, mesmo adicionados de açúcar ou de outros <u>edulcoran</u> tes, para fabricação de pudins, cremes, sorvetes, <u>gela</u> tinas e semelhantes
2106.90.90	Outras

Comentário

Da mesma forma como se procedeu na posição 1517, eliminou-se na estrutura desta posição o texto do item 2106.90.20, Manteiga de amendoim, que passa a clas
sificar-se na posição 2008, subposição 2008.11.

Os itens 2106.90.30, 2106.90.4, 2106.90.41, 2106.90.49 e 2106.90.50 passam a ser 2106.90.20, 2106.90.3, 2106.90.31, 2106.90.39 e 2106.90.40, respectivamen
te.

A correlação se modifica neste sentido.

Posição 2204 - Origem: Secretaria

2204	VINHOS DE UVAS FRESCAS, INCLUIDOS OS VINHOS ENRIQUECIDOS COM ALCOOL; MOSTOS DE UVA, EXCLUIDOS OS DA POSIÇÃO 2009.
2204.10.00	- Vinhos espumantes ou vinhos espumosos
	- Outros vinhos; mostos de uvas cuja fermentação tenha sido impedida ou interrompida por adição de álcool:
2204.21	-- Em recipientes de capacidade não superior a 2 litros
2204.21.1	Vinhos chamdos "comuns":
2204.21.11	Em garrafas
2204.21.19	Outros

//

//

2204.21.2	Vinhos chamados "finos":
2204.21.21	Com denominação de origem e condições negociadas na ALADI
2204.21.29	Outros
2204.21.3	Outros vinhos:
2204.21.31	Tipo Xerez
2204.21.32	Outros generosos, doces ou de sobremesa
2204.21.33	Vinhos que em um recipiente fechado tenham uma sobre pressão de vida, ao anidrido carbônico dissolvido, igual ou superior a 1 bar, mas inferior a 3 bar
2204.21.39	Outros
2204.21	Mosto de uvas cuja fermentação tenha sido impedida ou interrompida por adição de álcool:
2204.21.41	Mistelas
2204.21.49	Outros
2204.29	-- Outros
2204.29.1	Vinhos chamados "comuns":
2204.29.11	Em garrafas
2204.29.19	Outros
2204.29.2	Vinhos chamados "finos"
2204.29.21	Com denominação de origem e condições negociadas na ALADI
2204.29.29	Outros
2204.29.3	Outros vinhos:
2204.29.31	Tipo Xerez
2204.29.32	Outros, generosos, doces ou de sobremesa
2204.29.39	Outros
2204.29.4	Mostos de uvas cuja fermentação tenha sido impedida ou interrompida por adição de álcool:
2204.29.41	Mistelas
2204.29.49	Outros
2204.30.00	- Outros mostos de uva

Comentário

Substitui-se a redação do item 2204.21.33 para a classificação daqueles vinhos que não respondam às exigências da Nota da Subposição 1 deste Capítulo - subposição 2204.10.00-.

Outrossim, elimina-se o item 2204.29.33 por considerar que os vinhos mencionados no parágrafo anterior muito dificilmente se apresentam em recipientes superiores a 2 litros. A correlação se modifica neste sentido.

Posição 2208 - Origem: Chile

2208	ALCOOL ETILICO NÃO DESNATURADO, COM UM TEOR ALCOOLICO EM VOLUME INFERIOR A 80% VOL; AGUARDENTES, LICORES E OUTAS BEBIDAS ESPIRITUOSAS (ALCOOLICAS); PREPARAÇÕES ALCOOLICAS COMPOSTAS, DOS TIPOS UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DE BEBIDAS.
------	--

mas

//

//

2208.10	-	Preparações alcoólicas compostas, dos tipos utilizados na fabricação de bebidas
2208.20	-	Aguardentes de vinho ou de bagaço de uvas
2208.20.10		De vinho (por exemplo: conhaque, "brandy", "pingo")
2208.20.20		De bagaço de uvas
2208.30.00	-	Uísques
2208.40.00	-	Rum e tafiá (cachaça e caninha)
2208.50	-	Gim e genebra
2208.50.10		Gim
2208.50.20		Genebra
2208.90	-	Outros
2208.90.10		Alcool etílico não desnaturado
2208.90.2		Aguardentes:
2208.90.21		De agaves (por exemplo: "tequila")
2208.90.22		Vodca
2208.90.29		Outros
2208.90.3		Licores:
2208.90.31		Anis ou anisado
2208.90.32		Crems
2208.90.33		Cana de frutas (elaborados a base de álcool de cana e frutas naturais)
2208.90.39		Outros
2208.90.40		Outras bebidas espirituosas

Comentário

Ver comentário no documento ALADI/REN.NA/I/dt 1.2

Posição 2520 - Origem: Secretaria

2520	GIPSITA; ANIDRITA, GESSO, MESMO CORADO OU ADICIONADO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ACELERADORES OU RETARDADORES.
2520.10.00	- Gipsita; anidrita
2520.20	- Gesso
2520.20.10	Sem adição de outros produtos
2520.20.90	Outros

Comentário

Ver comentário explicativo de classificação no documento ALADI/SEC/dt 174, Volume II, Anexo II, Capítulo 25, número 2.

Não afeta o texto em português. Transcreve-se o anterior apenas a título informativo.

//

Posição 2707 - Origem: Secretaria

2707	OLEOS E OUTROS PRODUTOS PROVENIENTES DA DESTILAÇÃO DOS ALCA TRÕES DE HULHA A ALTA TEMPERATURA; PRODUTOS ANALOGOS EM QUE OS CONSTITUINTES AROMATICOS PREDOMINEM, EM PESO, RELATIVAMEN TE AOS CONSTITUINTES NÃO AROMATICOS
...	...
2707.50	- Outras misturas de hidrocarbonetos aromáticos que destilem 65% ou mais do seu volume (incluídas as perdas) a 250 graus centígrados segundo o método ASTM D 86
2707.50.1	Nafta solvente:
2707.50.11	Em bruto
2707.50.12	Refinada
2707.50.2	Piridinas (produtos pirídicos):
2707.50.21	Em bruto
2707.50.22	Refinadas
2707.50.9	Outros:
2707.50.91	Em bruto
2707.50.92	Refinados
2707.60	- Fenóis
2707.60.10	Em bruto
2707.60.20	Refinados
	- Outros:
2707.91.00	-- Oleos de creosoto
2707.99	-- Outros
2707.99.1	Antracenos (produtos antracênicos):
2707.99.11	Em bruto
2707.99.19	Refinados
2707.99.2	Oleos brutos:
2707.99.21	Leves, que destilem 90% ou mais de seu volume até 210 graus centígrados
2707.99.22	Outros
2707.99.9	Outros:
2707.99.91	Em bruto
2707.99.92	Refinados

Comentário

Nestas subposições foram efetuados ajustamentos em sua estrutura, porquan
to em alguns casos os produtos estavam identificados em subposições anteriores.

A correlação se modificou neste sentido.

mas

//

//

Posição 2811 - Origem: Secretaria

2811	OUTROS ACIDOS INORGANICOS E OUTROS COMPOSTOS OXIGENADOS IN ORGANICOS DOS ELEMENTOS NÃO METALICOS
...	...
2811.19	-- Outros
...	...
2811.19.6	Compostos de carbono e de arsênico:
2811.19.61	Cianeto de hidrogênio (ácido cianídrico ou ácido prús sico)
2811.19.62	Acidos arsênicos
2811.19.69	Outros
...	...

Comentário

Elimina-se do texto do item 2811.19.62 o parêntese (orto-, meta-, ou piro-) já que em lugar de ser exemplificativo tinha uma redação limitativa errônea. Ver parágrafo K. 3) da Nota explicativa.

Posição 2826 - Origem: Secretaria

2826	FLUORETOS; FLUOSSILICATOS, FLUORALUMINATOS E OUTROS SAIS COMPLEXOS DE FLUOR.
...	...
2826.90	■ Outros
2826.90.10	Fluossilicatos
2826.90.90	Outros

Comentário

Devido a que o hexafluoraluminato de sódio, identificado na subposição 2826.30.00 é o fluoraluminato mais conhecido na indústria, propõe-se eliminar o item 2826.90.20, porquanto não se conhecem outros fluoraluminatos de importância comercial, embora teoricamente possam existir.

A correlação se modifica neste sentido.

mas

//

//

Posição 2842 - Origem: Secretaria

2842 OUTROS SAIS DOS ACIDOS OU PEROXOACIDOS INORGANICOS, EXCETO AZIDAS.

... ..

2842.90.7 Fosfatos duplos ou complexos (fosfossais):
2842.90.71 Ortofosfatos duplos de amônio e de sódio
2842.90.72 Silicofosfatos
2842.90.79 Outros
2842.90.9 Outros:
2842.90.91 Borovolframatos
2842.90.99 Outros

Comentário

Eliminam-se a abertura 2842.90.8 e seus itens 2842.90.81 e 2842.90.89.

Ver comentário explicativo de classificação no documento ALADI/SEC/dt 174, Volume II, Anexo II, Capítulo 28, número 3.

Posição 2909 - Origem: Secretaria

2909 ETHERES, ETHERES-ALCOOIS, ETHERES-FENOIS, ETHERES-ALCOOIS-FENOIS, PEROXIDOS DE ALCOOIS, PEROXIDOS DE ETHERES, PEROXIDOS DE CETONAS (DE CONSTITUIÇÃO QUÍMICA DEFINIDA OU NÃO), E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS.

... ..

2909.50 - Eteres-fenóis, éteres-álcoois-fenóis, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados
2909.50.10 Guaiacol, sulfoguaiacol (sulfoguaiacolato de potássio)
2909.50.20 Eugenol, isoeugenol
2909.50.30 Eter monoetilico do pirocatecol (guetol), paraetoxifenol
2909.50.40 Outros éteres-fenóis e éteres álcoois-fenóis
2909.50.50 Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados

... ..

Comentário

Substitui-se o texto do item 2909.50.40 pelo texto omitido no projeto "outros éteres-fenóis e éteres álcoois-fenóis". Os derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados passam ao novo item 2909.50.50.

A correlação se modifica neste sentido.

mas

//

//

Capítulo 30 - Origem: Secretaria

Capítulo 30, Notas 1b) e 1 f)

1. Este Capítulo não compreende:

...

b) os gessos, especialmente calcinados ou finalmente triturados para odontologia (arte dentária*) (Posição 2520);

...

f) as preparações à base de gesso, para odontologia (arte dentária*) (Posição 3407);

...

Comentário

Modificações originadas pelo novo texto da posição 2520. Ver comentário à mesma.

Posição 3404 - Origem: Secretaria

3404 CERAS ARTIFICIAIS E CERAS PREPARADAS.

... ...

3404.90 - Outras

3404.90.10 De polietileno

3404.90.20 De policloronaftaleno

3404.90.30 De cloroparafinas sólidas

3404.90.9 Outras:

3404.90.91 Lacres e ceras de composição semelhante

3404.90.92 Outras ceras preparadas, denominadas nas Notas 5. B) ou C) deste Capítulo

3404.90.99 Outras

Comentário

Melhor aplicação da estrutura da presente subposição 3404.90. Inclui-se o item correspondente às outras ceras preparadas, que foi omitido ao efetuar a transposição.

A correlação se modifica de acordo com o proposto.

mas

//

//

Posição 3407 - Origem: Secretaria

3407	MASSAS OU PASTAS PARA MODELAR, INCLUIDAS AS PRÓPRIAS PARA RE CREAÇÃO DE CRIANÇAS; "CERAS" PARA ODONTOLOGIA (ARTE DENTÁRIA*) APRESENTADAS EM SORTIDOS, EM EMBALAGENS PARA VENDA A RETALHO OU EM PLACAS, FERRADURAS, VARETAS OU FORMAS SEMELHANTES; OUTRAS COMPOSIÇÕES PARA ODONTOLOGIA (ARTE DENTARIA*) À BASE DE GESSO
3407.00.10	"Ceras" para odontologia
3407.00.20	Outras composições para odontologia à base de gesso
3407.00.90	Outras

Comentário

Modificações originadas pelo novo texto da posição 2520. Ver comentário à mesma.

Não afeta o texto em português. Transcreve-se o anterior apenas a título informativo.

Posição 3809 - Origem: Secretaria

3809	AGENTES DE APRESTO OU DE ACABAMENTO, ACELERADORES DE TINGIMENTO (TINTURA*) OU DE FIXAÇÃO DE MATERIAS CORANTES E OUTROS PRODUTOS E PREPARAÇÕES (POR EXEMPLO: APRESTOS PREPARADOS E PREPARAÇÕES MORDENTES) DOS TIPOS UTILIZADOS NA INDÚSTRIA TEXTIL, NA INDÚSTRIA DO PAPEL, NA INDÚSTRIA DO COURO OU EM INDÚSTRIAS SEMELHANTES, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE.
3809.10	- A base de matérias amiláceas
3809.10.10	Dos tipos utilizados na indústria têxtil
3809.10.90	Outros
	- Outros
3809.91	-- Dos tipos utilizados na indústria têxtil
3809.91.10	Preparações para aprestos
3809.91.20	Preparações mordentes
3809.91.90	Outros
3809.92	-- Dos tipos utilizados na indústria têxtil
3809.92.10	Preparações para aprestos
3809.92.20	Preparações mordentes
3809.91.90	Outros
3809.99	-- Outros
3809.99.10	Preparações para aprestos
3809.99.20	Preparações mordentes
3809.99.90	Outros

//

Comentário

Pelo fato de não se ter conhecimento de que existam preparações mordentes à base de matérias amiláceas, ajusta-se o desdobramento da subposição 3809.10. A correlação se modifica neste sentido.

Ajusta-se também a terminologia com relação às preparações para apresto e preparações mordentes.

Posição 3811 - Origem: Secretaria

3811 PREPARAÇÕES ANTIDETONANTES, INIBIDORES DE OXIDAÇÃO, ADITIVOS PEPTIZANTES BENEFICIADORES DE VISCOSIDADE, ADITIVOS ANTICORROSIVOS E OUTROS ADITIVOS PREPARADOS, PARA OLEOS MINERAIS (INCLUIDA A GASOLINA) OU PARA OUTROS LIQUIDOS UTILIZADOS PARA OS MESMOS FINS QUE OS OLEOS MINERAIS.

- Preparações antidetonantes

3811.11.00 -- A base de compostos de chumbo

3811.19.00 -- Outras

- Aditivos para óleos lubrificantes:

3811.21.00 -- Contendo óleos de petróleo ou de minerais betuminosos

3811.29.00 -- Outros

3811.90.00 Outros

Comentário

Eliminam-se todas as aberturas propostas para cada uma das subposições incluídas por erro na transcrição.

A correlação se modifica neste sentido.

Posição 3823 - Origem: Secretaria

3823 AGLUTINANTES PREPARADOS PARA MOLDES OU PARA NÚCLEOS DE FUNDIÇÃO; PRODUTOS QUÍMICOS E PREPARAÇÕES DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS OU DAS INDÚSTRIAS CONEXAS (INCLUIDOS OS CONSTITUÍDOS POR MISTURAS DE PRODUTOS NATURAIS), NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES; PRODUTOS RESIDUAIS DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS OU DAS INDÚSTRIAS CONEXAS, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES.

//

//

...	...
3823.90	- Outros
3823.90.10	Sulfonatos de petróleo não solúveis em água
3823.90.20	Policlorodifenilos e cloroparafinas, líquidos
3823.90.3	Preparações desincrustantes; produtos para o intercâmbio de íons e outras preparações para o tratamento de águas:
3823.90.31	Preparações desincrustantes
3823.90.32	Produtos para o intercâmbio de íons e outras preparações para o tratamento de águas
3823.90.40	Preparações enológicas e outras preparações para classificar bebidas fermentadas
3823.90.5	Compostos absorventes:
3823.90.51	Cal sodada
3823.90.52	Gel de sílica hidratada, colorido com sais de cobalto
3823.90.53	Oxidos de ferro alcalinizados
3823.90.54	Para aperfeiçoar o vácuo nos tubos ou válvulas, elétricos
3823.90.59	Outros
3823.90.60	Preparações base para a fabricação de gomas de mascar
3823.90.70	Preparações plastificantes
3823.90.80	Mistura de clorofluorometanos
3823.90.9	Outros:
3823.90.91	Pastas a base de gelatina para reproduções gráficas, para rolos de imprensa e usos semelhantes
3823.90.92	Misturas de compostos, inorgânicos ou orgânicos, de metais das terras raras, de ítrio ou de escândio
3823.90.93	Óleo fúsel; óleo de Dippel
3823.90.94	Indicadores cerâmicos fusíveis para o controle da temperatura dos fornos (por exemplo: cones de Seger)
3823.90.95	Produtos para concentração de minerais
3823.90.99	Outros

Comentário

Na presente subposição foram especificados itens identificados na NALADI que originalmente no projeto tinham sido incluídos em itens mais genéricos ou residuais.

A correlação se modifica neste sentido.

Posição 3905 - Origem: Secretaria

3905	POLIMEROS DE ACETATO DE VINILA OU DE OUTROS ESTERES DE VINILA, EM FORMAS PRIMARIAS; OUTROS POLIMEROS DE VINILA, EM FORMAS PRIMARIAS.
------	--

//

//

- Polímeros de acetato de vinila:

- 3905.11.00 -- Em dispersão aquosa
- | 3905.19.00 -- Outros
- 3905.20.00 - Alcoois polivinílicos, mesmo contendo grupos acetato não hidrolizados
- | 3905.90.00 - Outros

Comentário

Eliminam-se os itens propostos 3905.19.10 e 3905.19.90 porquanto, de acordo com as aberturas desta posição, deseja salientar-se as demais formas primárias em que se apresentam os polímeros de acetato de vinila.

Eliminam-se também os itens 3905.90.10 e 3905.90.90 da subposição Outros, porque esta posição não compreende as resinas vinilidênicas, já que o radical vinilidênico corresponde à fórmula $\text{CH}_2 - \text{C} = \begin{smallmatrix} \text{X} \\ \text{X} \end{smallmatrix}$; no entanto, o vinilo corresponde à fórmula $\text{CH}_2 - \text{C} = \begin{smallmatrix} \text{H} \\ \text{X} \end{smallmatrix}$.

Por conseguinte, os polímeros do cloreto de vinilideno se classificam na posição 3904, subposição 3904.50.00.

A correlação se modifica neste sentido.

Posição 3911 - Origem: Secretaria

- 3911 RESINAS DE PETROLEO, RESINAS DE CUMARONA-INDENO, POLITERPENOS, POLISSULFETOS, POLISSULFONAS E OUTROS PRODUTOS MENCIONADOS NA NOTA 3 DO PRESENTE CAPITULO, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES EM FORMAS PRIMARIAS.
- 3911.10 - Resinas de petróleo, resinas de cumarona, resinas de indeno, resinas cumarona-indeno e politerpenos
- 3911.10.10 Resinas de cumarona-indeno
- 3911.10.90 Outros
- | 3911.90.00 - Outros

Comentário

A nova terminologia dada pelo Sistema Harmonizado aos polímeros, registrada nas Considerações gerais do Capítulo 39, leva em sua aplicação no projeto a modificar desdobramentos propostos em algumas posições deste Capítulo.

//

sp

//

Por este motivo, eliminam-se os itens 3911.90.10 e 3911.90.90, os quais somente correspondiam também a uma parte dos itens residuais das posições 39.01 e 39.02 da NALADI.

A correlação se modifica neste sentido.

Posição 3915 - Origem: Secretaria

3915 DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS, APARAS E SUCATAS(OBRAS INUTILIZADAS).

... ..

3915.90	- De outros plásticos
3915.90.10	De celulose ou de seus derivados químicos
3915.90.20	De polímeros da posição 3913
3915.90.90	Outros

Comentário

Pelo motivo exposto no primeiro parágrafo do comentário da posição 3911 eliminam-se os textos propostos para os itens 3915.90.10 e 3915.90.20.

Os produtos mencionados nas aberturas 3915.90.3 e 3915.90.4 passam a classificar-se nesses itens, eliminando-se ao mesmo tempo os itens propostos nestas aberturas.

A correlação se modifica neste sentido.

Posição 3916 - Origem: Secretaria

3916 MONOFILAMENTOS CUJA MAIOR DIMENSÃO DO CORTE TRANSVERSAL SEJA SUPERIOR A 1 MM (MONOFIOS), VARAS, BASTÕES E PERFIS, MESMO TRABALHADOS A SUPERFÍCIE, MAS SEM QUALQUER OUTRO TRABALHO, DE PLÁSTICO.

... ..

3916.90	- De outros plásticos
3916.90.10	De celulose ou de seus derivados químicos
3916.90.20	De polímeros da posição 3913
3916.90.90	Outros

Comentário

Ver comentários às posições 3911 e 3915.

//

//

Posição 3917 - Origem: Secretaria

3917	TUBOS E SEUS ACESSÓRIOS (POR EXEMPLO: JUNTAS, COTOVELOS, FLANGES, UNIÕES, DE PLÁSTICO.
...	...
	- Outros tubos:
3917.31.00	-- Tubos flexíveis, podendo suportar uma pressão mínima de 27,6 MPa
3917.32.00	-- Outros, não reforçados com outras matérias nem associados de outra forma com outras matérias, sem acessórios
3917.33.00	-- Outros, não reforçados com outras matérias, nem associados de outra forma com outras matérias, com acessórios
3917.39.00	-- Outros
3917.40.00	- Acessórios

Comentário

Ver comentário à posição 3911.

Posição 3918 - Origem: Secretaria

3918	REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS, DE PLÁSTICO, MESMO AUTOADESIVOS, EM ROLOS OU EM FORMA DE LADRILHOS OU DE MOSAICOS; REVESTIMENTOS DE PAREDES OU DE TETOS, DE PLÁSTICO DEFINIDOS NA NOTA 8 DO PRESENTE CAPÍTULO.
3918.10	- De polímeros de cloreto de vinila
3918.10.10	Revestimentos de pavimento
3918.10.90	Outros
3918.90	- De outro plástico
3918.90.10	Revestimento de pavimento
3918.90.90	Outros

Comentário

Eliminam-se as aberturas da subposição 3918.10, porquanto não parece conveniente manter para os revestimentos de pavimento em rolos ou em forma de ladrilhos ou de mosaicos uma distinção entre os de policloreto de vinila e os produtos de seus copolímeros.

Posição 3919 - Origem: Secretaria

3919	CHAPAS, FOLHAS, TIRAS, FITAS, PELICULAS E OUTRAS FORMAS PLANAS AUTOADESIVAS, DE PLÁSTICO, MESMO EM ROLOS.
3919.10.00	- Em rolos de largura não superior a 20 cm
3919.90.00	- Outras

sp

//

//

Comentário

Ver comentário à posição 3911.

Posição 4805 - Origem: Secretaria

4805	OUTROS PAPEIS E CARTÕES, NÃO REVESTIDOS, EM ROLOS OU EM FOLHAS.
...	...
4805.60	- Outros papéis e cartões de peso por metro quadrado não superior a 150 gramas
4805.60.10	Para condensadores
4805.60.20	De embalagem
4805.60.90	Outros
4805.70	- Outros papéis e cartões de peso por metro quadrado superior a 150 gramas e inferior a 225 gramas
4805.70.10	De embalagem
4805.70.90	Outros
...	...

Comentário

As Notas explicativas da NCCA 1978 (parágrafo A.4) posição 48.01) indicam que o papel para condensadores é delgado como o papel cebola, papel de seda, etc. Neste caso não corresponde a esses papéis a subposição 4805.70, senão a posição 4805.60.

Por isso os papéis para condensadores foram incluídos no item 4805.60.10, criando-se o item 4805.60.20 para os papéis de embalagem. Ao mesmo tempo, os papéis de embalagem da subposição 4805.70 passaram ao item 4805.70.10, eliminando-se o item 4805.70.20.

A correlação se modifica neste sentido.

Posição 4809 - Origem: Secretaria

4809	PAPEL-CARBONO (PAPEL QUÍMICO*), PAPEL AUTOCOPIATIVO E OUTROS PAPEIS PARA COPIA OU DUPLICAÇÃO (INCLUIDOS OS PAPEIS REVESTIDOS OU IMPREGNADOS, PARA ESTENCEIS OU PARA CHAPAS OFSETE), MESMO IMPRESSOS, EM ROLOS DE LARGURA SUPERIOR A 36 CM OU EM FOLHAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR EM QUE PELO MENOS UM LADO SEJA SUPERIOR A 36 CM, QUANDO NÃO DOBRADO.
------	---

//

... ...
 | 4809.90.00 - Outros

Comentário

Eliminam-se os itens da subposição 4809.90, porquanto os papéis reativos ou indicadores se classificam na posição 4811, item 4811.90.30.

A correlação se modifica neste sentido.

Posição 4811 - Origem: Secretaria

4811 PAPEL, CARTÃO PASTA ("OUATE") DE CELULOSE E MANTAS DE FIBRAS DE CELULOSE, REVESTIDOS; IMPREGNADOS, RECOBERTOS, COLORIDOS A SUPERFICIE, DECORADOS A SUPERFICIE OU IMPRESSOS, EM ROLOS OU EM FOLHAS, EXCETO OS PRODUTOS DAS POSIÇÕES 4803, 4809, 4810 OU 4818.

... ...

4811.90 - Outros papéis, cartões, pasta ("ouate") de celulose e mantas de fibras de celulose
 4811.90.10 Revestidos, impregnados ou recobertos com borracha
 4811.90.20 Gelatinados ou albuminados
 4811.90.30 Papéis reativos ou indicadores e semelhantes
 | 4811.90.90 Outros

Comentário

Eliminam-se os itens 4811.90.91, 92, 93 e 99, porquanto a princípio o papel para impressão ou escritura corresponde à posição 4810, onde já estão indicados nas subposições 4810.11, 12, 21 e 29.

A correlação se modifica neste sentido.

Posição 4902 - Origem: Secretaria

4902 JORNAIS E PUBLICAÇÕES PERIODICAS, IMPRESSOS, MESMO ILUSTRADOS OU CONTENDO PUBLICIDADE.

4902.10.00 - Que se publiquem pelo menos 4 vezes por semana

| 4902.90.00 - OUTROS

Comentário

Elimina-se o item 4902.90.10 e também o item 4902.90.90, porquanto os catálogos comerciais e semelhantes foram incluídos erroneamente nesta posição, já que de acordo com a Nota legal 5 do Capítulo 49 se classificam na posição 4911, na qual já estão identificados no item 4911.10.10.

A correlação se modifica neste sentido.

//

Posição 4911 - Origem: Secretaria

4911	OUTROS IMPRESSOS, INCLUIDAS AS ESTAMPAS, GRAVURAS E FOTOGRAFIAS.
...	...
	- Outros:
4911.91.00	-- Estampas, gravuras e fotografias
4911.99	-- Outros
4911.99.10	Cartas, diagramas e modelos de instrução, anatômicos, botânicos e semelhantes
4911.99.90	Outros

Comentário

Eliminam-se os textos mecanografados do desdobramento desta posição, por quanto na NALADI não tinham item próprio.

As cartas, diagramas e modelos de instrução passam a classificar-se no item 4911.90.10, eliminando-se o item 4911.90.20.

A correlação se modifica neste sentido.

Posição 5607 - Origem: Secretaria

5607	CORDEIS, CORDAS E CABOS, ENTRANÇADOS OU NÃO, MESMO IMPREGNADOS, REVESTIDOS, RECOBERTOS OU EMBAINHADOS DE BORRACHA OU DE PLASTICO.
...	...
5607.9	- Outros
5607.90.10	De algodão
5607.90.20	De cânhamo (<u>Cannabis sativa</u> L.)
5607.90.30	De fibras artificiais
5607.90.90	Outros

Comentário

Elimina-se do item 5607.90.30 a referência dos cordéis, cordas e cabos de henequém por tratar-se de uma fibra têxtil do gênero Agave, classificados nos anteriores itens 5607.21.00 e 5607.29.00.

No mencionado item 5607.90.30 passam a classificar-se os mesmos produtos de fibras artificiais, eliminando-se o item 5607.90.40.

A correlação se modifica neste sentido.

//

Posição 7106 - Origem: Secretaria

7106 PRATA (INCLUIDA A PRATA DOURADA OU PLATINADA), EM FORMAS
BRUTAS OU SEMIMANUFATURADAS, OU EM PO.

... ..

7106.92 -- Em forma semimanufaturada
7106.92.10 Chapas, fitas, folhas, tiras e formas planas semelhan
tes
7106.92.20 Barras, fios, arames e perfis de seção maciça
7106.92.30 Tubos e perfis ocos
7106.92.90 Outros

Comentário

Modificam-se os textos dos itens 7106.92.20 e 7106.92.30 com a finalidade de simplificar a classificação dos produtos de seção oca, porque neste Capítulo não existe definição legal de tubos nem de perfis.

Posição 7107 - Origem: Secretaria

7107 METAIS COMUNS FOLHEADOS OU CHAPEADOS DE PRATA, EM FORMAS
BRUTAS OU SEMIMANUFATURADAS.

7107.00.10 Chapas, fitas, folhas, tiras e formas planas semelhan
tes
7107.00.20 Barras, fios, arames e perfis de seção maciça
7107.00.30 Tubos e perfis ocos
7107.00.90 Outros

Comentário

Ver comentário à posição 7106.

Posição 7108 - Origem: Secretaria

7108 OURO (INCLUIDO O OURO PLATINADO, EM FORMAS BRUTAS OU SEMIMANUFATURADAS, OU EM PO.

... ..

7108.13 -- Em outras formas semimanufaturadas
7108.13.10 Chapas, folhas, fitas, tiras e formas planas semelhan
tes
7108.13.20 Barras, fios, arames e perfis de seção maciça
7108.13.30 Tubos e perfis ocos
7108.13.90 Outros

//

Comentário

Ver comentário à posição 71.06.

Posição 7109 - Origem: Secretaria

7109 METAIS COMUNS OU PRATA, FOLHEADOS OU CHAPEADOS DE OURO, EM FORMAS BRUTAS OU SEMIMANUFATURADAS.

7109.00.10	Chapas, folhas, fitas, tiras e formas planas semelhantes
7109.00.20	Barras, fios, arames e perfis de seção maciça
7109.00.30	Tubos e perfis ocos
7109.00.90	Outros

Comentário

Ver comentário à posição 7106.

Posição 7110 - Origem: Secretaria

7110 PLATINA, EM FORMAS BRUTAS OU SEMIMANUFATURADAS, OU EM PÓ.

... ...

7110.19	-- Outras
7110.19.10	Chapas, folhas, fitas, tiras e formas planas semelhantes
7110.19.20	Barras, fios, arames e perfis de seção maciça
7110.19.30	Tubos e perfis ocos
7110.19.90	Outros

... ...

7110.29	-- Outros
7110.29.10	Chapas, folhas, fitas, tiras e formas planas semelhantes
7110.29.20	Barras, fios, arames e perfis de seção maciça
7110.29.30	Tubos e perfis ocos
7110.29.90	Outros

... ...

Comentário

Ver comentário à posição 7106.

//

//

Posição 7111 - Origem: Secretaria

7111	METAIS COMUNS, PRATA OU OURO, FOLHEADOS OU CHAPEADOS DE PLATINA, EM FORMAS BRUTAS OU SEMIMANUFATURADAS.
7111.00.10	Chapas, folhas, fitas, tiras e formas planas semelhantes
7111.00.20	Barras, fios, arames e perfis de seção maciça
7111.00.30	Tubos e perfis ocos
7111.00.90	Outros

Comentário

Ver comentário à posição 7106.

Capítulo 74, Nota 1. g) - Origem: Chile

...

g) Chapas, tiras e folhas

...

- na forma quadrada ou retangular com espessura não superior à décima parte da largura,

...

Comentário

Ver comentário no documento ALADI/REN.NA/I/dt 1.2.

Posição 7418 - Origem: Secretaria

7418	ARTEFATOS DE USO DOMESTICO, DE HIGIENE OU DE TOUCADOR, E SUAS PARTES, DE COBRE; ESPONJAS, ESFREGÕES, LUVAS E ARTEFATOS SEMELHANTES, PARA LIMPEZA, POLIMENTO OU USOS SEMELHANTES, DE COBRE.
7418.10	- Artefatos de uso doméstico e suas partes; esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes, para limpeza, polimento ou usos semelhantes
7418.10.1	Artefatos de uso doméstico e suas partes:
7418.10.11	Artefatos de cozinha
7418.10.18	Outros artefatos de uso doméstico
7418.10.19	Partes
7418.10.20	Esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes, para limpeza, polimento ou usos semelhantes

...

...

//

Comentário

Melhor aplicação da estrutura desta posição. A correlação se modifica neste sentido.

Posição 8417 - Origem: Secretaria

8417	FORNOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO, INCLUIDOS OS INCINERADORES, NÃO ELÉTRICOS.
8417.10.00	- Fornos para ustulação, fusão ou outros tratamentos térmicos dos minérios
8417.20.00	- Fornos de padaria, pastelaria ou para a indústria de bolachas e biscoitos
8417.80.00	- Outros
8417.90.00	- Partes

Comentário

Eliminam-se as aberturas das subposições indicadas no projeto, porquanto é difícil fazer uma distinção entre os fornos industriais e os de laboratório.

A correlação se modifica neste sentido.

Posição 8424 - Origem: Uruguai

8424	APARELHOS MECÂNICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETAR, DISPERSAR OU PULVERIZAR LÍQUIDOS OU PÓS; EXTINTORES, MESMO CARREGADOS; PISTOLAS AEROGRAFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MÁQUINAS E APARELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES.
...	...
	- Outros aparelhos:
8424.81	-- Para agricultura ou horticultura
8424.81.10	Manuais ou de pedal
8424.81.90	Outros
8424.89	-- Outros
8424.89.10	Manuais ou de pedal
8424.89.90	Outros

//

//

Comentário

Ver comentário no documento ALADI/REN.NA/I/dt 1.3. A correlação se modifica neste sentido.

Posição 8429 - Origem: Secretaria

8429 "BULLDOZERS", "ANGLEDZERS", NIVELADORES, RASPO-TRANSPORTADORES ("SCRAPERS"); PAS MECÂNICAS, ESCAVADORES, CARREGADORES E PAS CARREGADORAS, COMPACTADORES E ROLOS OU CILINDROS COM PRESSORES, AUTOPROPULSORES.

... ...

- Pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras:

8429.51 -- Carregadores e pás carregadoras, de carregamento frontal
8429.51.10 Carregadores
8429.51.20 Pás carregadoras

8429.52 -- Máquinas cujas superestrutura é capaz de efetuar uma rotação de 360º
8429.52.10 Pás mecânicas e escavadores
8429.52.20 Carregadores
8429.52.30 Pás carregadoras

8429.59 -- Outros
8429.59.10 Pás mecânicas e escavadores
8429.59.20 Carregadores
8429.59.30 Pás carregadoras

Comentário

Reajustamento mais lógico da estrutura desta subposição, adotando ao mesmo tempo a terminologia do Sistema Harmonizado que substitui a da NCCA.

A correlação se modifica neste sentido.

//

sp

//

Posição 8430 - Origem: Secretaria

8430 OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS DE TERRAPLENAGEM, NIVELAMENTO, RASPAGEM, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, EXTRAÇÃO OU PERFURAÇÃO DA TERRA, DE MINERAIS OU MINERIOS; BATE-ESTACAS E ARRANCA-ESTACAS; LIMPA-NEVES.

8430.10.00 - Bate-estacas e arranca-estacas

... ...

- Outras máquinas e aparelhos, exceto autopropulsores:

8430.61 -- Máquinas de comprimir ou compactar

8430.61.1 Manuais:

8430.61.11 Rolos compressores ou cilindros

8430.61.19 Outros

8430.61.9 Outros

8430.61.91 Rolos compressores ou cilindros

8430.61.99 Outros

Comentário

Modifica-se a estrutura desta subposição, substituindo-a por uma mais compreensiva e de fácil aplicação.

A correlação se modifica neste sentido.

Posição 8432 - Origem: Secretaria

8432 MAQUINAS E APARELHOS DE USO AGRICOLA, HORTICOLA OU FLORES TAL, PARA PREPARAÇÃO OU TRABALHO DO SOLO OU PARA CULTURA; ROLOS PARA GRAMADOS (RELVADOS), OU PARA CAMPOS DE ESPORTE.

...

| 8432.90.00 - Partes

Comentário

Inclui-se a subposição 8432.90.00 omitida no projeto, como também na correlação da mesma.

//

//

Posição 8479 - Origem: Secretaria

8479 MAQUINAS E APARELHOS MECÂNICOS, COM FUNÇÃO PRÓPRIA, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTES CAPÍTULOS.

... ...

8479.89 -- Outros
8479.89.1 Máquinas e aparelhos de emprego geral:
8479.89.11 Robôs industriais de emprego múltiplo
8479.89.19 Outros
8479.89.20 Para a indústria do sabão
8479.89.9 Outros:
8479.89.91 A gás para cortar
8479.89.92 Para trabalhar carbonetos metálicos
8479.89.93 Para fabricar fechos metálicos
8479.89.99 Outros

... ...

Comentário

Melhor aplicação da estrutura da subposição 8479.89.

A correlação se modifica neste sentido.

Posição 8518 - Origem: Secretaria

| 8518 MICROFONES E SEUS SUPORTES; ALTO-FALANTES, MESMO MONTADOS NOS SEUS RECEPTACULOS; FONES DE OUVIDO (AUSCULTADORES), MESMO COMBINADOS COM MICROFONE; AMPLIFICADORES ELETRICOS DE AMPLIFICAÇÃO DE SOM.

8518.10 - Microfones e seus suportes
8518.10.10 Microfones, mesmo com suporte
8518.10.20 Suportes

| - Alto-falantes, mesmo montados nos seus receptáculos

| 8518.21.00 - Alto-falante único montado no seu receptáculo

| 8518.22.00 -- Alto-falantes múltiplos montados no mesmo receptáculo

8518.29.00 -- Outros

8518.30 - Fones de ouvido (auscultadores), mesmo combinados com microfone

| 8518.30.10 Capacetes com fones de ouvido (auscultadores) e laringofone para aviação e semelhantes

8518.30.9 Outros:

| 8518.30.91 Dos tipos utilizados em telefonia ou telegrafia

8518.30.99 Outros

ap

//

//

Comentário

Nas subposições 8518 (2), 8518.21.00 e 8518.22.00 efetuou-se um ajustamento em sua redação, adequando-as ao texto de posição e à terminologia utilizada nos textos oficiais.

Foi efetuado também um ajustamento na redação dos itens 8518.30.10 e 30.91.

Posição 9405 - Origem: Secretaria

9405 APARELHOS DE ILUMINAÇÃO (INCLUIDOS OS PROJETORES) E SUAS PARTES, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES; ANÚNCIOS, CARTAZES OU TABULETAS E PLACAS INDICADORAS, LUMINOSOS, E ARTIGOS SEMELHANTES, QUE CONTENHAM UMA FONTE LUMINOSA FIXA PERMANENTE, E SUAS PARTES NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES.

9405.10 - Lustres e outros aparelhos de iluminação, elétricos, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou na parede, exceto os dos tipos utilizados na iluminação pública

9405.10.10 Projetores

9405.10.9 Outros:

9405.10.91 De metais comuns

9405.10.92 De vidro

9405.10.93 De madeira

9405.10.94 De plástico

9405.10.99 Outros

9405.20 - Abajures (candeeiros) de cabeceira, de escritório e lampadários de interior, elétricos

9405.20.10 Projetores

9405.20.9 Outros:

9405.20.91 De metais comuns

9405.20.92 De vidro

9405.20.93 De madeira

9405.20.94 De plástico

9405.20.99 Outros

9405.30.00 - Guirnaldas elétricas dos tipos utilizados em árvores de Natal

9405.40 - Outros aparelhos elétricos de iluminação

9405.40.10 Projetores

9405.40.9 Outros:

9405.40.91 De metais comuns

9405.40.92 De vidro

9405.40.93 De madeira

9405.40.94 De plástico

9405.40.99 Outros

...

...

//

//

Comentário

Melhor aplicação da estrutura desta posição. A correlação se modifica de acordo com o proposto.
